

CERTIFICADO LOC N°. 001/2017 - SM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **SILVIO VINHAS FERREIRA - ME, CNPJ 22.401.608/0001-60, Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade de **Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague; Aquicultura em tanque-rede; Cafeicultura e citricultura; Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia MG 167, Km 11, Zona Rural, coordenadas geográficas: Lat/Y: 21° 20' 05,43" e Long/X: 45° 29'03,25", no Município de Três Pontas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de 01802/2011/001/2016.

☐ Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 06920/2016; Modo de Uso: Captação em corpo de água; Vazão: 0,00435 m³/segundo, 24:00 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano; Coordenadas: Latitude: 21°20'06" e Longitude 45°29'10". Processo de Outorga nº 06919/2016; Modo de Uso: Captação em corpo de água; Vazão: 0,0025 m³/segundo, 24:00 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano; Coordenadas: Latitude: 21°20'27" e Longitude 45°29'03". Processo de Outorga nº 06918/2016; Modo de Uso: Captação em corpo de água; Vazão: 0,00543 m³/segundo, 24:00 horas/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano; Coordenadas: Latitude: 21°19'58" e Longitude 45°28'59".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 13/01/2023.

Varginha, 13 de Janeiro de 2017.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de Sílvio Vinhas Ferreira

Empreendedor: Sílvio Vinhas Ferreira

Empreendimento: Sílvio Vinhas Ferreira

CNPJ: 22.401.608/0001-60

Município: Três Pontas

Atividades: Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague; Aquicultura em tanque-rede; Cafeicultura e citricultura; Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Códigos DN 74/04: G-02-12-7; G-02-13-5; G-01-06-6; G-01-08-2; G-02-10-0.

Processo: 01802/2011/001/2016

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico, constando as ações realizadas e parâmetros mensurados para recuperação das Áreas de Preservação Permanente, conforme PTRF apresentado e demais instruções presentes no item 5 do presente parecer.	<u>Anual.</u> Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar o registro da piscicultura junto à SEMAD	30 dias após concessão da LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/corteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) de Sílvio Vinhas Ferreira

Empreendedor: Sílvio Vinhas Ferreira

Empreendimento: Sílvio Vinhas Ferreira

CNPJ: 22.401.608/0001-60

Município: Três Pontas

Atividades: Aquicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague; Aquicultura em tanque-rede; Cafeicultura e citricultura; Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Códigos DN 74/04: G-02-12-7; G-02-13-5; G-01-06-6; G-01-08-2; G-02-10-0.

Processo: 01802/2011/001/2016

Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que suceder.

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.